

2) Ficam sujeitos ao regime de incumprimento previsto no artigo 4.º, a contar do prazo limite destinado ao pagamento da primeira prestação nos termos das alíneas *a)* e *b)* do n.º 2 do artigo 3.º, os estudantes que, tendo subscrito a declaração sob compromisso de honra referida no número anterior:

- a)* Não apresentem a candidatura a bolsa de estudos;
- b)* Desistam da apresentação da mesma; ou
- c)* Mesmo apresentando a candidatura, não instruem o processo com os elementos mínimos exigíveis para a sua análise ou se venha a verificar que não tinham condições para o fazer, nomeadamente, por não terem tido o aproveitamento escolar mínimo, nos anos anteriores ou por apresentarem rendimentos que, de forma evidente, não seriam passíveis de apoio social.

3) Os estudantes cujo pedido de bolsa seja indeferido, e que não se encontrem nas situações previstas no número anterior, deverão efetuar o pagamento da primeira prestação, e de todas as prestações entretanto vencidas, no prazo de dez dias úteis, a contar da data de publicitação do indeferimento.

4) Os estudantes cujo pedido de bolsa seja deferido deverão efetuar o pagamento das prestações ainda não pagas no prazo de cinco dias úteis, a contar da data de transferência da Direção-Geral do Ensino Superior (DGES).

5) No caso de estudantes bolseiros, a Escola não enviará para cobrança prestações da propina cujo valor ainda não tenha sido transferido pela DGES;

*a)* Caso a transferência da DGES se processe após o dia 8 do mês de pagamento, a conta indicada pelo estudante para o débito deverá ter a provisão necessária a partir do dia útil seguinte ao dessa transferência.

#### Artigo 7.º

##### Militares

1) Aos estudantes abrangidos pelas alíneas *a)* e *c)* do n.º 1 do artigo 35.º da Lei de bases do financiamento do ensino superior aplica-se o protocolo estabelecido entre o Conselho Coordenador dos Institutos Superiores Politécnicos e o Ministério da Defesa.

2) Os estudantes referidos no número anterior devem, conforme a sua situação, entregar os seguintes documentos originais, no ato da matrícula e/ou inscrição:

- a)* Declaração emitida pela unidade, estabelecimento ou órgão militar, conforme modelos anexos à Portaria n.º 445/71, de 20 de agosto, que ateste a qualidade de combatente com as especificações referidas no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 358/70, de 29 de julho, e no n.º 3 da Portaria citada;
- b)* Documento comprovativo da qualidade de deficiente das Forças Armadas, nos termos do Decreto-Lei n.º 43/76, de 20 de janeiro;
- c)* Certidões do domicílio fiscal do estudante e do progenitor de quem advém o direito ao reembolso.

3) Os estudantes referidos no n.º 1, que efetuem a matrícula/inscrição pela primeira vez no 1.º ano do curso, dispõem de um prazo máximo de 10 dias para completar a instrução do processo.

4) Não são abrangidos pelo reembolso os estudantes que já tenham usufruído do reembolso para frequência de outro curso de Licenciatura.

5) O pagamento da propina devida será efetuado pelo Ministério da Defesa diretamente à Escola.

6) Aplica-se, com as necessárias adaptações, aos estudantes abrangidos pelo n.º 1, o disposto no n.º 3 do artigo 6.º

#### Artigo 8.º

##### Agentes de ensino

1) Para efeito do pagamento da propina, são considerados agentes de ensino os abrangidos pelas alíneas *b)* e *e)* do n.º 1 do artigo 35.º da Lei de bases do financiamento do ensino superior e pelo n.º 1 e 2 do Despacho Conjunto n.º 335/98, publicado no *Diário da República* 2.ª série, de 14 de maio, com as alterações introduzidas pelo Despacho Conjunto n.º 320/2000, publicado no *Diário da República* 2.ª série, de 21 de março.

2) No ato da matrícula e/ou inscrição, os estudantes deverão apresentar a declaração, passada pela Direção Regional de Educação, em como se encontram abrangidos pelas disposições referidas no número anterior.

3) Os estudantes referidos no n.º 1 que efetuem a matrícula/inscrição pela primeira vez no 1.º ano do curso dispõem de um prazo máximo de 10 dias para completar a instrução do processo.

4) O pagamento da propina devida será efetuado pelo Ministério da Educação diretamente à Escola.

5) Aplica-se, com as necessárias adaptações, aos estudantes abrangidos pelo n.º 1, o disposto no n.º 3 do artigo 6.º

#### Artigo 9.º

##### Outras situações especiais

Nas situações, não abrangidas pelos artigos 7.º e 8.º, em que legalmente esteja previsto o reembolso da propina, os estudantes deverão efetuar o respetivo pagamento nos SAAE, solicitando, posteriormente, o reembolso à entidade responsável pelo mesmo.

#### Artigo 10.º

##### Deduções na inscrição em UCI's

Os estudantes matriculados e inscritos no CLE ou em cursos de mestrado em funcionamento na ESEP têm uma redução de 50 % na inscrição em unidades curriculares isoladas de outros cursos.

#### Artigo 11.º

##### Disposições finais e transitórias

1) As normas do presente regulamento prevalecem sobre todas as anteriores disposições que com elas conflituem ou as contrariem.

2) As omissões ou as dúvidas suscitadas na aplicação do presente regulamento são resolvidas por despacho do Presidente da ESEP.

3) O presente regulamento aplica-se a partir do início do ano letivo 2017/2018.

6 de junho de 2017. — O Presidente, *Paulo José Parente Gonçalves*.  
310552107

## ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA

### Aviso n.º 7176/2017

Avisam-se todos os interessados que a lista provisória de candidatos admitidos e excluídos em mérito absoluto ao concurso de professor auxiliar na área disciplinar de Estudos Africanos, aberto por edital n.º 930/2016, publicado no *Diário da República* n.º 208, 2.ª série, de 28 de outubro, encontra-se afixada na vitrina da Unidade de Recursos Humanos, ala Sul, e disponibilizada na página eletrónica do ISCTE-IUL <https://www.iscte-iul.pt/contents/iscte-iul/quem-somos/trabalhar-no-iscte-iul/990/concursos>. Informa-se ainda que, de acordo com o disposto no Código do Procedimento Administrativo, dispõe de dez dias úteis para apresentar por escrito o que se lhe oferecer sobre o assunto.

6 de junho de 2017. — A Administradora, *Teresa Laureano*.  
310553111

### Deliberação n.º 591/2017

Em reunião realizada a 02 de junho de 2017, o Conselho de Curadores, no exercício da competência consagrada na alínea *e)* do artigo 9.º dos Estatutos da Fundação, publicados em anexo ao Decreto-Lei n.º 95/2009, de 27 de abril, aprovou por unanimidade, nomear o estudante Jorge Miguel Abreu Dias, como representante dos estudantes no Conselho de Gestão do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, nos termos da proposta, apresentada pelo Reitor, em conformidade com o ponto ii) da alínea *b)* do artigo 30.º dos Estatutos do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa publicados pelo Despacho Normativo n.º 11/2011 de 30 de junho.

2 de junho de 2017. — O Presidente do Conselho de Curadores, *Carlos Santos Ferreira*.

310550439

## UNIVERSIDADE DOS AÇORES

### Reitoria

### Aviso n.º 7177/2017

#### Alteração da Composição do Júri

Faz-se público que, no âmbito do procedimento concursal de recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho de Professor Auxiliar na área disciplinar de Psicologia do mapa de pessoal da Universidade dos Açores, publicitado pelo Edital n.º 61/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 19, de 26 de janeiro de 2017, por despacho

do Reitor da Universidade dos Açores, de 9 de junho de 2017, foi determinada a alteração do júri, passando o mesmo a ter a seguinte composição:

Presidente:

Doutora Ana Teresa da Conceição Silva Alves, Vice-Reitora da Universidade dos Açores, por delegação de competências do Reitor.

Vogais:

Doutor Ermelindo Manuel Bernardo Peixoto, Professor Catedrático da Universidade dos Açores;

Doutora Helena Maria Firmino Cansado Valente Rebelo Pinto, Professora Catedrática Jubilada da Universidade de Lisboa e Professora Catedrática Convidada da Universidade Católica Portuguesa;

Doutora Ana Maria da Silva Pereira Henriques Serrano, Professora Associada da Universidade do Minho;

Doutora Rosa de Jesus Ferreira Novo, Professora Associada da Universidade de Lisboa.

O novo júri dá continuidade e assume integralmente todas as operações do procedimento já efetuadas.

13 de junho de 2017. — A Vice-Reitora para a Área Académica, *Ana Teresa da Conceição Silva Alves*.

310567685

### Despacho n.º 5668/2017

#### Alteração ao Regulamento das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade dos maiores de 23 anos para frequentar a Universidade dos Açores

Ao abrigo do disposto na alínea v) do n.º 1 do artigo 78.º dos Estatutos da Universidade dos Açores, homologados pelo Despacho Normativo n.º 8/2016, de 29 de julho, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 154, de 11 de agosto, conjugado com a Portaria n.º 181-D/2015, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 118, de 19 de junho, que procede à aprovação do Regulamento dos Regimes de Reingresso e de Mudança de Par/Instituição/curso no Ensino Superior, aprovo a alteração ao Regulamento das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade dos maiores de 23 anos para frequentar a Universidade dos Açores, conforme anexo ao presente despacho.

7 de junho de 2017. — O Reitor, *Professor Doutor João Luís Roque Baptista Gaspar*.

ANEXO

Artigo 1.º

#### Alteração ao Regulamento das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade dos maiores de 23 anos para frequentar a Universidade dos Açores

O n.º 2 do artigo 16.º do Regulamento das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade dos maiores de 23 anos para frequentar a Universidade dos Açores, aprovado pelo Despacho n.º 2949/2015, de 10 de março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 57, de 23 de março, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 16.º

2 — Só são permitidas mudanças de curso nos casos em que a(s) prova(s) específica(s) escrita(s) realizada(s) pelo candidato no ano de ingresso permitam o acesso ao curso para o qual o estudante pretende mudar no ano em que o candidato se candidata à mudança de curso.»

Artigo 2.º

#### Alteração ao Regulamento Geral dos Regimes de Reingresso e Mudança de Par Instituição/Curso da Universidade dos Açores

A alínea b) do n.º 1 do artigo 10.º do Regulamento Geral dos Regimes de Reingresso e Mudança de Par Instituição/Curso da Universidade dos Açores, aprovado pelo Despacho n.º 10064/2016, de 27 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 152, de 9 de agosto, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 10.º

b) Tenham ingressado no ensino superior através do concurso para os maiores de 23 anos, tendo realizado para esse efeito a(s) prova(s) escrita(s) de disciplina(s) específica(s) que faculste(m), no ano em que o candidato se candidata à mudança de curso, o ingresso no curso para o qual o estudante pretende mudar.»

310555023

## UNIVERSIDADE DO ALGARVE

### Contrato (extrato) n.º 436/2017

Por despacho do Reitor da Universidade do Algarve, de 21 de dezembro de 2016, foi autorizada a renovação da comissão de serviço da licenciada Maria Valentina Rodrigues Botelho Purificação, técnica superior do mapa de pessoal não docente da Universidade do Algarve, para o exercício do cargo de Secretária da Faculdade de Ciências e Tecnologia, pelo período de três anos, com início a 14 de março de 2017.

14 de março de 2017. — O Administrador, *João Rodrigues*.

310526666

### Contrato (extrato) n.º 437/2017

Por despacho de 20 de fevereiro de 2017, do Reitor da Universidade do Algarve, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a mestre Sara Filipa Salvador da Luz, na categoria de assistente convidada, em regime de Acumulação a 50 %, para a Escola Superior de Saúde da Universidade do Algarve, no período de 2 de maio de 2017 a 1 de agosto de 2017, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 100, da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior politécnico.

8 de maio de 2017. — O Administrador, *João Rodrigues*.

310527768

### Contrato (extrato) n.º 438/2017

Por despacho do Reitor da Universidade do Algarve de 8 de março de 2017 foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Doutora Joana Costa do Carmo, na categoria de professora auxiliar convidada, em regime de tempo parcial a 30 %, para a Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade do Algarve, no período de 8 de março de 2017 a 7 de maio de 2017, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 195, da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior universitário.

26 de maio de 2017. — O Administrador, *João Rodrigues*.

310528391

### Despacho (extrato) n.º 5669/2017

Por despacho de 15 de maio de 2017, da Pró-reitora da Universidade do Algarve, Doutora Maria Gabriela Figueiredo de Castro Schutz, por delegação de competências do Reitor da Universidade do Algarve, e nos termos dos artigos 5.º e 6.º do Regulamento n.º 615/2011, de 21 de novembro, são designados para fazerem parte do júri de provas públicas para a avaliação de competência pedagógica e técnico-científica da Mestre Paula Maria Custódio Ribeiro, na área disciplinar de Engenharia Civil, os seguintes professores:

Presidente: Doutor Paulo Manuel Roque Águas, Vice-reitor da Universidade do Algarve, por delegação de competências do Reitor da Universidade do Algarve.

Vogais:

Doctor Alberto Márquez Pérez, Professor Catedrático de la Escuela Técnica Superior de Ingeniería Informática; Facultad de Matemáticas de la Universidad de Sevilla;

Doctora María Ángeles Garrido Vizueté, Professora Titular de Universidad de la Escuela Técnica Superior de Ingeniería de Edificación de la Universidad de Sevilla;

Doutora Fernanda Marília Daniel Pires, Professora Associada da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade do Algarve;

Doutor José Leonel Linhares da Rocha, Professor Coordenador do Instituto Superior de Engenharia do Instituto Politécnico de Lisboa;

Doutor Luís Manuel Ferreira da Silva, Professor Coordenador do Instituto Superior de Engenharia do Instituto Politécnico de Lisboa.

Suplentes:

Doutora Maria de Fátima Silva Marques Tavares Farinha, Professora Coordenadora do Instituto Superior de Engenharia da Universidade do Algarve;

Doutora Ana Paula Nunes Gomes Tomás, Professora Associada da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.

15 de maio de 2017. — A Pró-Reitora, *Prof.ª Doutora Maria Gabriela Figueiredo de Castro Schutz*.

310517083